DECRETO Nº 173-B, DE 01 DE MARÇO DE 1 991. -

-LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de ? Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e ? de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 198, de 05 de novembro de 1990, -

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

D E C R E T A :

Artigo 1º -Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr$.... -1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinado ? a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.5. Educação da Criança - "Creche"

3120/08 41 1852 01- Material de Consumo.....Cr$ 200.000,00

2.7. Ensino Regular

3254/08 47 2352 16. Apoio Financeiro a Estudantes Cr$ 100 000 00

2.8. Serviço Urbanos e de Utilidade Pública

3131/10 58 0212 01. Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 500 000 00

2.9. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3132/16 88 5342 01. Outros Serviços e Encargos Cr$ 1 000 000 00

Total . . . . . Cr$ 1.800.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso da arrecadação a verificar-se ? de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de março de 1991.-

LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura, ? em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do disposto no § 4º do artigo 87 da Lei Organica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin -SECRETÁRIO